

## EDITAL 18/2025 – CEAD/UFPI

**Seleção de Tutores – Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos**

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEPEX/UFPI nº 349, de 16/09/2022 e a Resolução CEPEX/UFPI nº , torna público **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor no Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos deste edital.**

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Tutor no Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, será na condição de Bolsista, terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício com o CEAD/UFPI ou a SEB/MEC.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)).

**2 DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor no Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, conforme o quadro a seguir:

Área	Pré-requisitos	Período*
Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir graduação em PEDAGOGIA ou NORMAL SUPERIOR;</li><li>• Possuir Pós-Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO E/OU MESTRADO E/OU DOUTORADO em EDUCAÇÃO.</li><li>• Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em orientação de formadores e/ou professores alfabetizadores.</li></ul>	Até 15 meses

\*Período em que o candidato que vier a ser convocado poderá atuar na função de Tutor do Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

- 2.2 Além de possuir os pré-requisitos indicados no item anterior, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atribuições inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de aulas síncronas semanais, Webinários mensais, reuniões administrativas e pedagógicas, encontros de formação e demais atividades, conforme cronograma de trabalho definido pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período **de 12/03/2025 a 18/03/2025**.

3.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezqsrl3Tro0KIVFAZBcTivvFpjEHEDz5x8Nzn\\_hAWnhjl6uGQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezqsrl3Tro0KIVFAZBcTivvFpjEHEDz5x8Nzn_hAWnhjl6uGQ/viewform) e anexar, no local indicado, os documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, com **tamanho máximo de 10 (dez) MB**, nomeado com o **CPF do candidato e a área de concorrência** (exemplo: **0000000000\_PEDAGOGIA.pdf**).

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
- b) Declaração de Autenticidade (**Anexo II**) dos documentos apresentados para inscrição;
- c) Comprovantes dos pré-requisitos indicados no item 2.1 deste Edital;
- d) Declaração de Disponibilidade (**Anexo III**)
- e) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item** indicado na referida Tabela.

3.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no Brasil.

3.4 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

3.5 Para efeito de comprovação da experiência em orientação de formadores e/ou professores alfabetizadores, conforme pré-requisito indicado no item 2.1 deste Edital, será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área, nível de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término)

- da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 3.6 Para efeito de comprovação de experiência docente será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, curso, área, nível e modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 Somente será aceita a documentação enviada em um único arquivo, anexo ao formulário eletrônico de inscrição, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 3.9 **Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente.**
- 3.10 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.12 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.13 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

#### **4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória e eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

#### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise de Currículo.
- 5.2 Havendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Maior pontuação por tempo de experiência em orientação de formadores e/ou professores alfabetizadores.
- 2º Maior pontuação por titulação na área pleiteada;
- 3º Maior pontuação por tempo de experiência docente na área pleiteada;
- 4º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

5.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva.

5.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, a qual poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UPFI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível e [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdu\\_UEWv2s2GprDUt6XENzDQg3Y6N\\_OfS1GkcVLnj8Sfv5ltw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdu_UEWv2s2GprDUt6XENzDQg3Y6N_OfS1GkcVLnj8Sfv5ltw/viewform) e anexar, no local indicado, caso necessário, a documentação comprobatória do argumento apresentado, em um **único arquivo PDF**, com **tamanho máximo de 1 (um) MB**, nomeado com o **CPF do candidato e a área de concorrência** (exemplo: **0000000000\_PEDAGOGIA.pdf**), conforme prazos estipulados neste Edital.

6.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.

6.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.

6.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.

6.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

## 7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme prazos previstos neste Edital.

## 8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, observada a ordem de classificação final.

8.2 O candidato convocado será lotado à critério da Direção do CEAD/UFPI, observada a ordem de classificação, podendo ser vinculado a qualquer disciplina, turma e/ou núcleo do curso para o qual for convocado.

- 8.3 O candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual for convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.
- 8.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função/área diferente da pleiteada, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

## **9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA**

- 9.1 São condições para assumir a função de Tutor no Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC:
- a) Atender à convocação, por meio de comunicação direta estabelecida pela Direção do CEAD/UFPI e/ou de publicação no site oficial do CEAD/UFPI;
  - b) Entregar os documentos solicitados conforme modelos, normas e prazos informados no ato da convocação.
- 9.2 O Tutor dos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, fará jus a bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 9.3 O pagamento da bolsa dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária.
- 9.4 O pagamento da bolsa é previsto para o final do mês de referência ou início do mês subsequente, a depender dos trâmites de transferência bancária.
- 9.5 A bolsa será paga em única parcela mensal enquanto o Tutor estiver no pleno exercício de suas atividades, conforme cronograma de trabalho definido pela coordenação do curso ao qual estiver vinculado.
- 9.6 O Tutor somente fará jus à bolsa enquanto estiver vinculado a uma disciplina, turma e/ou núcleo do curso para o qual foi convocado.
- 9.7 O tempo de atuação do Tutor dependerá da demanda do CEAD/UFPI, observado o período previsto no item 2.1 deste Edital.
- 9.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do CEAD/UFPI, no respectivo período.
- 9.9 As bolsas decorrentes da atuação nos cursos realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, não poderão ser acumuladas com o recebimento de outras bolsas oriundas de recursos públicos de mesma fonte.
- 9.10 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Tutor, conforme determinado pela Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- 9.11 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Tutor, em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 9.12 O Tutor que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

## 10 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 São atribuições da equipe de tutoria junto ao Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC:

- a) Participar, junto ao Professor Formador, do processo de planejamento e organização didático-pedagógica das disciplinas;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.
- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas e das configurações do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo determinado pela Coordenação do Curso, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios do AVA;
- f) Assistir todos os webinários e aulas dos professores das disciplinas para encaminhar as propostas por eles elaboradas na turma de sua responsabilidade;
- g) Orientar e auxiliar os alunos cursistas quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios das turmas virtuais do SIGAA ou de outros ambientes virtuais de aprendizagem;
- h) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- i) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador, a Coordenação de Tutoria e/ou a Coordenação do Curso, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;
- j) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos no AVA;
- k) Verificar constantemente o andamento das atividades no AVA, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- l) Realizar, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos alunos, seguindo gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota disponibilizados pelo Professor Formador;
- m) Proceder, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, à devolutiva da correção de atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos;
- n) Auxiliar o docente no preenchimento do diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme prazos determinados pela Coordenação do Curso;
- o) Auxiliar o docente durante a gravação de aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual

- de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;
- p) Auxiliar o docente durante a realização de aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, quando solicitado, no prazo determinado;
  - q) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
  - r) Responder instrumentos de autoavaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos no âmbito da autoavaliação institucional.

## **11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.
- 11.5 Eventuais dúvidas referentes ao processo de seleção devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção, pelo e-mail [alfa12mec@ufpi.edu.br](mailto:alfa12mec@ufpi.edu.br).

Teresina, 10 de março de 2025.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**

Diretora do CEAD/UFPI

**EDITAL 18/2024 – CEAD/UFPI****ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1. Publicação do Edital	10/03/2025
2. Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	11/03/2025
3. Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	12/03/2025
4. Submissão de pedidos de inscrição	12/03/2025 a 18/03/2025
5. Resultado dos pedidos de inscrição	19/03/2025
6. Interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	20/03/2025
7. Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	21/03/2025
8. Homologação das inscrições deferidas	
9. Resultado da análise do currículo (Resultado preliminar)	24/03/2025
10. Interposição de recurso contra o resultado preliminar	25/03/2025
11. Resultado de recurso contra o resultado preliminar	26/03/2025
12. Resultado final	

**EDITAL 18/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Tutor no Curso de Especialização em Formação, Docência e Alfabetização Inicial – 1º e 2º Anos, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 18/2025 – CEAD/UFPI****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), declaro Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para  
desempenho das atribuições inerentes à função pleiteada, o que inclui participar de aulas  
síncronas semanais, Webinários mensais, reuniões administrativas e pedagógicas, encontros  
de formação e demais atividades, conforme cronograma de trabalho definido pela  
Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL 18/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Função pleiteada:

ITENS	PONTUAÇÃO
<b>Formação acadêmica</b>	
Curso de doutorado em educação ou áreas específicas, quais sejam: Educação Infantil, Anos iniciais, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino, formação docente.	30
Curso de mestrado em educação ou áreas específicas, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, formação docente.	25
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas às seguintes áreas: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino, formação docente.	20
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior	10
<b>Atuação Profissional</b>	
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do PROFA, PNAIC ou outros Programas de Formação Continuada de Professores relacionados às seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação de professores.	2,5 a cada seis meses (máximo 5 pontos)
Atuação na área da Educação Infantil, Anos Iniciais como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, em rede pública e ou privada.	5,0 pontos a cada ano (máximo 35 pontos)
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) nas seguintes áreas: Educação Infantil, anos iniciais leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil e anos iniciais.	1,0 ponto a cada 30h ministrada. (máximo 10 pontos)
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Publicações na área da Educação Infantil e Anos Iniciais ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização a partir da leitura e escrita de textos, formação docente. (Serão considerados, aqui, artigos científicos, livros ou capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, material didático e subsídios para formação de educadores nas áreas descritas acima.)	05 pontos por produção (pontuação máxima 25 pontos)

\* Os pontos referentes a curso de doutorado e mestrado na área e/ou em áreas afins da função pleiteada não são cumulativos, considerando-se apenas um, correspondente àquele de maior titulação.